

### ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 62.816, DE 13 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços prestados pela SEMAD visando a aquisição de materiais de consumo e equipamentos e material permanente e na contratação de serviços; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
 3330.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 50.000,00  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 50.000,00  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária: 04001– Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.149 – Realização de Concurso Público  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.817/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR GLAUBER ALMADA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.480/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, ao servidor GLAUBER ALMADA RAMOS, matrícula 16793, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.818/2024

ALTERA O DECRETO Nº 62.223, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a desistência de um representante do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e a adesão de representantes das escolas de iniciativa privada; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/2024/CME-VHA e o Memorando nº 1291/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.216/2024,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do Decreto nº 62.223, de 18 de março de 2024, que nomeou o Conselho Municipal de Educação, com os seguintes representantes:

(...)

Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano - mandato de 6 anos

Titular: Patrícia Daniela de Souza Gonçalves Pires

Suplente: Rita Maria dos Santos Schlosser

(...)

Escolas de Iniciativa Privada - mandato de 2 anos

Titular: Alessandra Laurenço de Barros

Suplente: Patrícia da Silva Dias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.819, DE 13 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED de executar os recursos e prestar contas por meio dos relatórios de maneira fidedigna e transparente de acordo com os manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público seguindo as determinações da secretaria do Tesouro Nacional – STN; e

CONSIDERANDO efetuar a correção da subfunção informada erroneamente para a função do Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental  
 3390.30.00.00 25000100 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
 4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236200731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental

3390.30.00.00 25000100 Material de Consumo R\$ 20.000,00

4490.52.00.00 25000100 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	17.095.327,02	99.730.943,13	2,93%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.820/2024**

EXONERA A SERVIDORA AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1337/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 17 de junho de 2024, da servidora AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO, matrícula 16937, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.821/2024**

NOMEIA ROSENY BATISTA MORENO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1337/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 17 de junho de 2024, de ROSENY BATISTA MORENO para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.431/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.375, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 055/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 5658/2024,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.375, de 10 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.432/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.377, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 059/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 22269/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.377, de 12 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.433/2024.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.378, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº 057/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 5580/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.378, de 12 de abril de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 13 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

**Livro 007 Fls. 10 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**

Processo Administrativo nº. 2130/2024  
Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. CNPJ nº 01.905.016/0001-06. Objeto: a contratação de empresa para atender o II Arraiá do Portal, com locação de Cabines Sanitárias, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 002/2024/FCV, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024/PMV e Nota de Empenho nº 65/2024, constantes no Processo Administrativo nº. 2130/2024.  
Prazo: 30 (trinta) dias.  
Valor: R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).  
Data: 09.05.2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**

**Livro 007 Fls. 10 Vol. I  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

Processo Administrativo nº. 2130/2024  
Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **VEST FASHION LTDA**. CNPJ nº 21.843.410/0001-74. Objeto: a contratação de empresa para atender o II Arraiá do Portal, sendo palco móvel e sonorização, visando promover apresentações artísticas, exposições de arte e atividades culturais durante a festa, estimulando, assim, a produção artística local e oferecendo aos artistas uma plataforma para exibirem seus talentos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 002/2024/FCV, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024/PMV e Nota de Empenho nº 66/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2130/2024.  
Prazo: 30 (trinta) dias.  
Valor: R\$ 16.950,50 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).  
Data: 09.05.2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE**

**Livro 007 Fls. 11 Vol. I  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03/2023**

Processo Administrativo nº. 120/2023  
Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE**. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA**. CNPJ nº 14.798.258/0001-90. Objeto: acréscimo de valor do Contrato nº. 003/2023, em conformidade com a Justificativa ID nº 35088, Planilha com quantitativo mensal ID nº 35891, Despacho ID 36251, e Processo Administrativo nº 120/2023.  
Valor: R\$ 29.670,74 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)  
Data: 06.06.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 15 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2024**

Processo Administrativo nº: 2483/2024.  
Município: **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA**. CNPJ: 21.143.024/0001-70. Objeto: o repasse de recursos com o intuito de atuar em programas e projetos educacionais e esportivos voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social. Promover e apoiar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e da adolescência. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº. 2483/2024.  
Valor: R\$ 55.254,23 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)  
Prazo: oito meses  
Data: 13.05.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 15 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2024**

Processo Administrativo nº: 2469/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI**. CNPJ: 19.559.671/0001-15. Objeto: o repasse a associação com a finalidade de promover a inclusão social, o esporte-educação e também contribuir com a erradicação da evasão escolar propiciando de forma gratuita (para alunos da rede pública de ensino) o aprendizado do basquetebol através de treinamentos diários com profissionais habilitados, realizados em espaços cedidos pela setor público e/ou privado, alcançando crianças e adolescentes em idade escolar de todo município. A entidade também propicia a seus alunos a participação em diversas competições, desde nível municipal, estadual e até mesmo nacional. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 2469/2024.

Valor: R\$ 29.997,41 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 13.05.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 006 Fls. 15 Vol. II  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2024**

Processo Administrativo nº: 3059/2024.

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DA ESCOLA**. CNPJ: 27.100.649/0001-30. Objeto: o repasse de recurso, para oferta das aulas de karatê como alternativa de desenvolvimento humano de crianças e adolescentes entre 04 à 18 anos residentes nos bairros Jardim Eldorado, Alto dos Parecis, Cohab, Cidade Verde, Barão do Melgaço I, II e III, do município de Vilhena-RO, por meio da participação em práticas esportivas, com foco nas ações de socialização que o esporte proporciona. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 3059/2024.

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Prazo: oito meses

Data: 21.05.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 005 Fls. 24 Vol. I  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 003/2020**

Processo Administrativo nº: 556/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **S.A. MONTEIRO HOTEL E COMUNICAÇÃO - ME**. CNPJ nº 03.288.819/0001-94. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 003/2020, por um período de **06 (seis) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 631409, Parecer nº 342/PGM/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 556/2020.

Valor: R\$ 69.751,92 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

Data: 18.04.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 45 Vol. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024**

Processo Administrativo nº: 2415/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **HALEI KURIYAMA**. CNPJ nº 02.977.954/0001-84. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente sendo, 01 nobreak senoidal, para atender a SEMAGRI no registro de ponto de

seus servidores e na estabilização da corrente de energia elétrica para garantir o uso prolongado do equipamento de acompanhamento de pessoal, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência 003/2024/SEMAGRI, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024/PMV, Nota de Empenho nº 1736/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 2415/2024.

Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Prazo: 30 (trinta) dias

Data: 30.04.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 45 Vol. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024**

Processo Administrativo nº: 5969/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**. CNPJ nº 02.977.954/0001-84. Objeto: aquisição de insumos, sendo brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4, para atender as serviços de manutenção e conservação nas áreas urbanas e rurais do município de Vilhena.

Valor: R\$ 967.277,00 (novecentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais).

Prazo: 6 (seis) meses

Data: 30.04.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 45 Vol. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024**

Processo Administrativo nº: 3586/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**. CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: a contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota dos veículos da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência social, FUMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, FUMUCRAD – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico nº 0355/2024-PGM e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 3586/2024.

Valor: R\$ 267.450,24 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Data: 09.05.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 001 Fls. 46 Vol. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
080/2023**

Processo Administrativo nº: 10242/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **J. KIPPERT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**. CNPJ nº 20.298.801/0001-92. Objeto: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de valor e a prorrogação de prazo de entrega do Contrato n.º 080/2023, em conformidade com o Despacho ID 673279, Parecer nº. 454/2024/PGM e Processo Administrativo n.º 10242/2023.

Valor: R\$ 63.996,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais)

Data: 03.06.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 001 Fls. 46 Vol. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
060/2022**

Processo Administrativo nº. 5678/2022  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**. CNPJ nº 10.886.827/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 060/2022, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa doc. ID 647193, Parecer Jurídico nº. 393/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 5678/2022.  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 Data: 10.05.2024

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 001 Fls. 46 Vol. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
062/2022**

Processo Administrativo nº. 7922/2022  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**. CNPJ nº 11.106.724/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 062/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 648362, Parecer nº. 414/PGM/2024 e Processo Administrativo n.º 7922/2022.  
 Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 Data: 13.05.2024

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****ADENDO MODIFICADOR I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024/SEMUS/SRP/AMPLO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3561/2024**

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no Termo de Referência e no Edital de Licitação do referido pregão, sendo objeto da licitação: formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em análise de exame citopatológico cervico - vaginal/ microflora, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 28/06/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 13 de junho de 2024

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM  
 Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que foi lavrado o Auto de Infração nº 0466/2024, em desfavor de ADAILTON FERNANDES DE ARAUJO - CPF 988.352.202-97 no valor de 50 (cinquenta) UPF,s, conforme Artigo, 324, da Lei Complementar n.º 173/2011 por infringir o disposto no Artigo 155, Inciso I, da Lei Complementar n.º 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 1.829,50 (Hum mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16350/2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 13/06/2024	PROTOCOLO: 9871 / 2024						
PROCESSO: 9871							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: IOC CAPACITAÇÃO LTDA							
CNPJ: 10.825.457/0001-99	Insc. Estadual:						
Endereço: SCS QUADRA 2 BLOCO B LOTE 20, 20							
Bairro: ASA SUL	Cidade: BRASÍLIA - DF						
CEP: 70.318-900							
Telefone: 6130329006							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IOC CAPACITAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.825.457/0001-99, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA DATA DE 24 A 26 DE JUNHO 2024.							
JUSTIFICATIVA							
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IOC CAPACITAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. JUSTIFICA-SE, EM RAZÃO DA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA TRATANDO-SE DE CURSO/CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL COM O TEMA: "PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM CONTRAOS CONTÍNUOS DE ACORDO COM AS IN 05/2017 E IN 07/2018 E ATUALIZADO COM A NOVA LEI 14.133/2021 (NLLC) E IN RFB 2110/2022 COSIT RFB 75/2021".							
DESPESA							
Programática	Fonte						
2100108122000321903390390000	500000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	2,00	3.200,00	6.400,00
						Total:	6.400,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL ASS. SOCIAL							
<a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a>							
Pág. 1/1							

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 238/2024/SEMAD**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 60.756/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
 Considerando o processo administrativo eletrônico nº 8619/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	GUSTAVO ALLES TESSER	12.053	07/08/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ATA_G	II	III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 17/2024

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA EMEF PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da jornada de trabalho os servidores da lotados na EMEF Professora Ivete Brustolin no dia 03 de junho de 2024 por especificidade da escola em tela.

Parágrafo Único: Esta dispensa dar-se-á por particularidade da Unidade de Ensino, sendo reposto o dia letivo em 08 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 06 de junho de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 62/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7017/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 15 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	AMELIA ROHLING	04/03/2002	MERENDEIRA	4086	ASD	V	VI
2	AMELIA ROHLING	04/03/2002	MERENDEIRA	4086	ASD	VI	VII

### PORTARIA Nº 64/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1041/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 16 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANA PAULA RIBEIRO ARRUDA	05/06/2014	MEREDEIRA	9948	ASD	II	III
2	HELENITA FRANKLEA ARAUJO DOS SANTOS	22/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6918	ATD	VI	VII
3	IVONETE GOMES DE SOUZA	17/01/2008	PROFESSOR NIVEL I	6812	ATD	VI	VII
4	KATHIUSA O HARA FELIPE	05/11/2007	PROFESSOR NIVEL III	6755	ATD	VI	VII
5	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	15/04/2009	PROFESSOR NIVEL III	7529	ATD	V	VI
6	MARIA INES MUHL GOMES	05/11/2007	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6756	SPD	VI	VII
7	NARLI ROSEGHINI	19/12/2007	MERENDEIRA	6791	ASD	IV	V
8	REGINA DA CRUZ SUBTIL	07/05/2009	SERVIÇOS GERAIS	7613	ASD	III	IV
9	ROSIMEIRE DE LIMA BENTO SENA	13/04/1999	SERVIÇOS GERAIS	2875	ASD	VI	VII
10	SARA GONÇALVES DA SILVA DE ASSIS	22/10/2007	PROFESSOR NIVEL III	6732	ATD	VI	VII

#### PORTARIA Nº 65/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1081/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 16 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADRIANA LUIZ PEREIRA DE SOUSA	27/08/2007	MERENDEIRA	6620	ASD	IV	V
2	AMILTON RODRIGO MARELHAS DA SILVA	02/05/2000	PROFESSOR NIVEL III	3156	ATD	VIII	IX
3	CEDONIR BIAVATTI	29/04/2002	SERVIÇOS GERAIS	4253	ASD	V	VI

4	LUCIANA MORTENE DE ANDRADE	03/02/1998	PROFESSOR NIVEL III	2722	ATD	IX	X
5	MARLI ROSA ELIAS DE ALMEIDA	05/04/1993	MERENDEIRA	6791	ASD	VIII	IX
6	MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA	12/03/1999	PROFESSOR NIVEL III	2854	ATD	VIII	IX

**PORTARIA Nº 66/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1034/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 16 de abril de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ELIANA RODRIGUES DE RAMOS	11/07/1994	MONITOR DE ENSINO III	2027	ASD	VIII	IX
2	ELIANE DE OLIVEIRA	14/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6931	ATD	VI	VII
3	ELIZA PAULA DALAUNAY DE MELLO	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6916	ATD	VII	VIII
4	ELZENI MARTA DE OLIVEIRA AMARAL	23/10/2006	PROFESSOR NIVEL III	6013	ATD	VI	VII
5	ERICA BEZERRA BOMBASSARO DEIRO FERREIRA	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7646	ATD	IV	V
6	ERICA BEZERRA BOMBASSARO DEIRO FERREIRA	04/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7646	ATD	V	VI
7	IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR	18/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4147	ASD	V	VI
8	IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR	18/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	4147	ASD	VI	VII
9	JANICY SARAIVA VASCONCELOS	18/02/2008	PROFESSOR NIVEL III	6848	ATD	VI	VII
10	JOCILENE SAMARA DEPONTI	29/10/2007	PROFESSOR NIVEL III	6752	ATD	VI	VII
11	LUCELIA ANSELMO DA SILVA	01/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7665	ASD	III	IV
11	LUCELIA ANSELMO DA SILVA	01/06/2009	SERVIÇOS GERAIS	7665	ASD	IV	V
12	LUCIENE GONÇALVES FERREIRA	22/04/2003	PROFESSOR NIVEL III	4510	ATD	VII	VIII
13	LUCIVANI DE FATIMA BORGES DOS SANTOS	15/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5222	ASD	V	VI
14	MARGARETE BORGES DOS SANTOS	07/07/2015	PROFESSOR NIVEL III	10782	ATD	III	IV
15	MARGARIDA PLAKITKEN	17/04/2008	PROFESSOR NIVEL III	6934	ATD	VI	VII
16	MARILEIDE SANTOS RIBEIRO DANVELO	02/10/2007	ORIENTADOR EDUCACIONAL	6713	SPD	VI	VII
17	MEDYAN PINHEIRO BARBOZA	09/06/2015	PROFESSOR NIVEL III	10746	ATD	III	IV
18	PATRICIA MARIA CANDIDO	20/074/2005	SERVIÇOS GERAIS	5530	ASD	IV	V
19	PATRICIA MARIA CANDIDO	20/074/2005	SERVIÇOS GERAIS	5530	ASD	V	VI
20	REGINA SANTOS SILVA SPOSITO	28/01/2002	SERVIÇOS GERAIS	3944	ASD	V	VI
21	REGINA SANTOS SILVA SPOSITO	28/01/2002	SERVIÇOS GERAIS	3944	ASD	VI	VII
22	ROSELY SCHWARTZ	19/12/2007	SERVIÇOS GERAIS	6792	ASD	IV	V
23	ROSINEIA PEREIRA RIBEIRO	25/09/2006	PROFESSOR NIVEL III	5990	ATD	VI	VII
24	VAGNER LUCIO DOS SANTOS	04/03/2002	VIGIA	4082	ASD	V	VI
25	VAGNER LUCIO DOS SANTOS	04/03/2002	VIGIA	4082	ASD	VI	VII
26	VALDENOR VALVES PINA	01/07/1991	SERVIÇOS GERAIS	1136	ASD	IX	X

**PORTARIA Nº 67/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1070/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 27 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ALESSANDRA WANGYLENE FERREIRA DA SILVA	24/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10270	ATD	III	IV
2	CELIA SILVA COSTA	04/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3951	ASD	V	VI
3	CELIA SILVA COSTA	04/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3951	ASD	VI	VII
4	DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA	01/08/2017	PROFESSOR NIVEL III	12079	ATD	II	III
5	EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ	13/02/2008	PROFESSOR NIVEL III	6829	ATD	VI	VII
6	ELISABETE RADUNS KILO	04/06/2007	PROFESSOR NIVEL III	6314	ATD	VI	VII
7	ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES	16/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11200	ATA	II	III
8	ELIZANGELA DA SILVA HEGUEDIX	16/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11194	ATD	III	IV
9	EMILIA CAROLINE DOS SANTOS	01/07/2015	PROFESSOR NIVEL III	10777	ATD	III	IV
10	FABIANA PACHECO DUTRA	23/5/2014	PROFESSOR NIVEL III	9942	ATD	IV	V
11	LOVANIA APARECIDA DANI LOPES	06/09/2004	PROFESSOR NIVEL III	5066	ATD	VII	VIII
12	MARCIA EUGENIA DOS SANTOS	29/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	10042	ATD	IV	V
13	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO	02/02/1998	PROFESSOR NIVEL III	2721	ATD	VIII	IX
14	MARILDA FARIAS VIEIRA	01/02/1994	PROFESSOR NIVEL III	1887	ATD	IX	X
15	ROSANGELA CABRAL	18/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11193	ATA	II	III
16	ROSELY DE SOUZA CHAGAS	08/06/2015	PROFESSOR NIVEL II	10749	ATD	III	IV
17	SANDRA MARA ROSSELL CORDEIRO	20/11/2014	PROFESSOR NIVEL III	10550	ATD	III	IV
18	SHEILA OLIVEIRA DOS ANJOS	20/05/2009	PROFESSOR NIVEL III	7637	ATD	V	VI
19	SIMONE FARIAS LIMA DE VASCONCELOS	26/09/2007	PROFESSOR NIVEL III	6715	ATD	VI	VII
20	TELMA GONÇALVES NERIS	19/12/2007	MERENDEIRA	6793	ASD	IV	V

**PORTARIA Nº 68/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1079/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos

do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA	03/09/2007	MERENDEIRA	6677	ASD	IV	V
2	MARIA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA	21/05/2014	MERENDEIRA	9870	ASD	II	III
3	ELIANE TELES DOS SANTOS STUPP	17/01/2008	PROFESSOR NIVEL III	6804	ATD	VI	VII
4	EDITE ROSA DE ALMEIDA	15/03/2004	MERENDEIRA	4780	ASD	V	VI
5	ELIANE MARQUES	23/04/2008	MERENDEIRA	6915	ASD	IV	V

#### PORTARIA Nº 69/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1058/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 28 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ANDREIA ZANCHIN	19/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9833	ATD	IV	V
2	DINARA DE LURDES WACHEKOWSKI	27/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9915	ATD	IV	V
3	GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS	08/08/2007	PROFESSOR NIVEL III	6563	ATD	VI	VII
4	LUDY ILLA AYNARA VIEIRA FRANÇA NEVES	12/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11285	ATA	II	III
5	MARCILIANA DE MELO	25/05/20109	MERENDEIRA	7668	ASD	III	IV
6	MARCILIANA DE MELO	25/05/20109	MERENDEIRA	7668	ASD	IV	V
7	MARGARETH RODRIGUES SILVA	23/04/2007	MERENDEIRA	6198	ASD	IV	V
8	NAIR FERREIRA PEIXOTO	17/01/2008	SERVIÇOS GERAIS	6810	ASD	IV	V
9	PATRICIA DA SILVA SANTOS	23/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9981	ATD	IV	V
10	ZELINDA FRANÇA LEITE	23/05/2016	CUIDADOR DE ALUNOS	11267	ATA	II	III

**PORTARIA N° 70/2024**

DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL, CONFORME INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO N° 60.993 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, CONCEDIDO À SERVIDORA POLIANA DA SILVA RODRIGUES.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 60.993 de 25 de agosto de 2023, alterado pelo Decreto n° 61.412/20023, que considera horário especial a flexibilização do horário de trabalho ao servidor com deficiência ou que possua conjugue, filho ou dependente com deficiência, sem necessidade de compensar as horas de trabalho,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 7961/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a flexibilização de 01h (uma) hora diária do horário de trabalho à servidora Poliana da Silva Rodrigues, matrícula n° 15228, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, em razão de ter filho com deficiência nos termos da norma, lotada na EMEI Professora Penha Rosendo Leite - SEMED, no período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 29 de maio de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 71/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ADELAIR JUCILI UECKER.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 9813/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora ADELAIR JUCILI UECKER, matrícula 2323, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de junho de 2024 a 02 de setembro de 2024, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 04 de junho de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 72/2024**

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 6845/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Gelci Brizolla dos Santos, matrícula 6563, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de junho de 2024 a 07 de setembro de 2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 06 de junho de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 74/2024**

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO - TRANSPORTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES - SEMED.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o pagamento do Auxilio Transporte ao servidor em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais receberá em dobro do valor do auxílio-transporte, conforme Decreto nº 56.643/2022 art. 3º:

MAT	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
15679	Kalinca da Silveira Costa	Cuidador de Aluno	01/05/2024
16846	Levi de Paula Toledo Junior	Motorista de Viaturas Leves	03/05/2024
16825	Weuk da Silva Soares	Motorista de Viaturas Leves	03/05/2024
157389	Sirlei de Paula Lima	Cuidador de Aluno	08/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 07 de junho de 2024.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3412/2024/SEMOSP, que tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, no Município de Vilhena/RO, conforme ata da Comissão, designada pelo decreto nº 62.096/2024, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO À(S) EMPRESA(S):

Em favor das empresas:

Itens de 1, 3, 4, 7, 9, 15, 16, 20, 22, 24, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 50, 51, 53, 58, 59, 61 e 64 adjudicados em favor da empresa: S. ALMEIDA LTDA, CNPJ: 07.933.407/0001-10 no valor de R\$ 223.533,50 ( duzentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

Itens 2 e 6 adjudicados em favor da empresa DEBORA ISABELE DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 50.2013.403/0001-97 no valor de R\$ 37.545,00 ( trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais);

Itens 5, 17, 18, 19, 28, 35, 39, 41, 42, 44, 45, 49, 52, 54 e 56 foram adjudicados em favor da empresa: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 53.640.621/0001-04 no valor de R\$ 172.501,05 ( cento e setenta e dois mil, quinhentos e um reais e cinco centavos);

Item 8 foi adjudicado em favor de BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.740.175/0001-73 no valor de R\$ 2.151,00 ( dois mil e cento e cinquenta e um reais );

Itens 10, 11, 13, 14, 21, 25, 26, 27, 33, 37, 40, 43, 55, 57, 60, 62 e 63 adjudicados em favor da empresa BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.623.813/0001-30 no valor de R\$ 206.987,20 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); Itens 12 e 32 adjudicados em favor de BAROSEG LTDA, CNPJ: 53.763.552/0001-18 no valor de R\$ 19.660,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta reais);

Item 23 adjudicado em favor da empresa: T & T INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 26.348.306/0001-27 no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais); Itens 46, 47 e 48 adjudicado em favor da empresa: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 22.854.208/0001-00 no valor de R\$ 19.410,00 (dezenove mil e quatrocentos e dez reais).

TOTAL ADJUDICADOS: R\$ 686.537,75 (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Valor total a Homologar R\$ 686.537,75 (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Publique-se em 13/06/2023.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da Engenheira Civil Camila Menezes de Mendonça, portadora do CREA nº 16859 D/RO e do CPF nº 015.836.882-77, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Construção de Calçadas e Drenagem Superficial nos Setores 15, 17, 08 e 20", oriunda do Processo Administrativo nº 6630/2022/SEMOSP, Contrato nº 132/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Gírlayne Domingos de Aguiar, portadora do CREA nº 3850 D/RO e do CPF nº 700.025.762-87, para ser a fiscal da obra/serviço público de "Construção de Calçadas e Drenagem Superficial nos Setores 15, 17, 08 e 20", oriunda do Processo Administrativo nº

6630/2022/SEMOSP, Contrato nº 132/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

### PORTARIA INTERNA

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do Engenheiro Civil Thiago Douglas Bordignon Barasuol, portador do CREA nº 141366 D/PR e do CPF nº 082.887.069-16, para ser o fiscal da obra/serviço público de "Construção de Calçadas e Drenagem Superficial nos Setores 15, 17, 08 e 20", oriunda do Processo Administrativo nº 6630/2022/SEMOSP, Contrato nº 132/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Planejamento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 21572/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 21572/2023/SEMUS, destinado a aquisição de Equipamento e Material Permanente (Equipamentos ou Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – CER – Centro Especializado em Reabilitação, referente ao Pregão Eletrônico 152/2023 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico ID 640167, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.922.811/0001-63 o item 01 com o valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Valor a Homologar: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Publique-se, 11 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 118/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDNEUSA SANTOS LOPES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 10.504/2022 sob ID 686636;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EDNEUSA SANTOS LOPES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 10.504/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 13 de junho de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO  
TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
Nº009/2024 / Nº 010/2024 / Nº 011/2024 /  
Nº 012/2024 E Nº 013/2024**

O Conselho Escolar Professora Vilma Vieira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Material Elétrico Eletrônico e Material de Cama, Mesa e Banho. Aquisição de Outros Serviços de Terceiros: Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na escola, localizada à Rua 919, n.º 2332, Quadra 03, Setor 9-A, Bairro Aripuanã, Vilhena/RO, telefone para contato 3319-7036, 3322-7038 ou (69) 98100-6921 no horário das 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 20 de junho de 2024, pontualmente às 11h20min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 12 de junho de 2024.

Marly da Cunha  
Presidente do Conselho Escola



## ATOS DO LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 098, DE 13 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA O § 1º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

## RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARESSeção I  
Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Regularizar o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

§ 1º As disposições desta Portaria aplicam-se às contratações realizadas por licitação ou contratação direta, aos procedimentos auxiliares, à comprovação de vantajosidade econômica referentes aos procedimentos de gestão e fiscalização de contratos e de gestão, participação, adesão e contratação de item específico de atas de registro de preços.

§ 2º O disposto nesta Portaria aplica-se, de forma subsidiária, às contratações de obras e serviços de engenharia, observado o disposto em regulamento específico.

Seção II  
Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - autoridade competente: Vereador Presidente, com poder de decisão e responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Órgão;

II - mapa de formação de preços: documento elaborado por agente público ou unidade administrativa responsável pela pesquisa de preços que contém todos os preços utilizados e desconsiderados e as respectivas fontes detalhadas para a formação do preço de referência por item, quantitativo, total por lote e o valor global total estimado para a contratação;

III - orçamento estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os sobrepreços, mediante justificativa;

IV - preço inexequível: preço muito abaixo da média praticada no mercado e que não demonstra compatibilidade com os custos dos insumos, encargos e tributos relativos à execução do objeto a ser contratado;

V - valor máximo aceitável: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o orçamento estimado, os aspectos mercadológicos e os recursos orçamentários disponíveis, não se confundindo com o valor máximo obtido na pesquisa

de preços;

VI - memória de cálculo: nota técnica explicativa que descreve a coleta de preços realizada, a metodologia e o tratamento estatístico aplicado à amostra de preços, indicando os discrepantes desconsiderados, e apresenta as respectivas justificativas e documentos que comprovam os pedidos de cotação de preços respondidos e os não atendidos; e

VII - sobrepreço: preço orçado para contratação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II  
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOSSeção I  
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, deverão ser observadas, preferencialmente, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada tendo em vista a economia de escala, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso.

Parágrafo único. Quando o edital contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e a contratada, o cálculo do orçamento estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos à contratada e ao contratante, de acordo com a metodologia a ser estabelecida.

Art. 5º A pesquisa de preços deverá ser apresentada por meio do mapa de formação de preços e memória de cálculo.

Art. 6º A pesquisa de preços referente à contratação de serviços deverá contemplar a identificação e a divisão dos custos que incidem sobre a execução do objeto a ser contratado, mediante planilha comparativa dos custos unitários que compõem os preços, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados.

Seção II  
Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços será realizada mediante consulta a fontes diversificadas que sejam capazes de representar a realidade do mercado, devendo a impossibilidade de diversificação ser justificada.

Art. 8º A pesquisa de preços deverá ser realizada pelo emprego dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - aquisições e contratações similares feitas por outros entes e poderes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de bancos de preços e sistemas de cotação online públicos ou particulares, de pesquisa publicada em mídias ou em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

IV - consulta direta a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com



mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V – consulta a preços praticados em transações comerciais privadas, desde que compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

VI – pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que tenham sido emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Prioritariamente, serão utilizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§ 2º Na pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – prazo mínimo e máximo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valores unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) validade da proposta.

III – registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo; e

IV – informação aos fornecedores das características da contratação, conforme art. 4º desta Portaria, com vistas à obtenção das melhores condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II de que trata o caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Na pesquisa mercadológica mediante preços praticados em transações comerciais privadas, nos termos do inciso V deste artigo, poderão ser utilizados:

I – pesquisa em aplicativos de vendas e/ou delivery reconhecidos nacionalmente e/ou regionalmente, contendo a data e hora de acesso;

II – consulta a redes sociais oficiais de empresas (Instagram, Facebook, WhatsApp etc.), contendo printscreen da publicação coletada a partir de solução tecnológica que revele os metadados técnicos da captura, link da página, a data e hora de acesso;

III – registro fotográfico do objeto com a indicação do preço na gôndola ou etiqueta, desde que contenha a exata descrição do produto (marca, peso, tamanho, quantidade etc.); e

IV – folders e panfletos distribuídos por fornecedores locais, contendo data de validade dos preços ofertados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida pesquisa de preços por meio telefônico, devendo constar nos autos:

I – certidão lavrada pelo servidor responsável pelo contato, indicando:

- a) número de telefone, data e horário do contato;
- b) nome e matrícula do(a) atendente;
- c) valores unitários e total;
- d) prazo de entrega;
- e) marca do produto, se for o caso;
- f) validade da proposta; e
- g) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do fornecedor do(s) produto(s) ou serviço(s); e

II – justificativa ratificada pelo superior hierárquico e aceita pela autoridade competente.

Art. 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa mercadológica deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços e pelo valor estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

### Seção III

#### Metodologia

Art. 11. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços válidos, oriundos de um ou mais parâmetros previstos nos incisos I a VI de que trata o caput do art. 8º desta

Portaria.

§ 1º Excepcionalmente, o mapa de formação de preços poderá conter menos de 3 (três) preços válidos, desde que devidamente justificado e ratificado pela autoridade competente.

§ 2º Mediante justificativa, os valores obtidos por meio das consultas que não reflitam a realidade de mercado, tais como os preços inconsistentes, inexequíveis ou sobrepreços, deverão ser desprezados de modo a evitar distorções da estimativa do valor da contratação.

§ 3º É admitida a utilização de preços aparentemente discrepantes em função de localização geográfica e forma de precificação distintos aplicados pelos fornecedores aos seus produtos, desde que reflitam a prática existente no mercado e não comprometam o valor final.

§ 4º Poderão ser adotados outros métodos para a obtenção do resultado da pesquisa de preços diferentes daqueles previstos no caput deste artigo, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade competente.

§ 5º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

### CAPÍTULO III

#### DAS REGRAS ESPECÍFICAS

##### Seção I

#### Contratação Direta

Art. 12. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 7º e 8º desta Portaria, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 13. Nas dispensas de licitação em razão do valor, com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133, de 2021, as estimativas de preços dos incisos IV e V de que trata o caput do artigo 8º desta Portaria poderão ser realizadas concomitantemente à seleção e aquisição da proposta economicamente mais vantajosa.

Parágrafo único. A despesa realizada com base no caput deste artigo será preferencialmente paga por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 75, XVI, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Seção I

#### Orientações Gerais

Art. 14. O valor máximo aceitável a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do orçamento estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Portaria, desde que devidamente justificado nos autos.

Parágrafo único. Com base no que trata o caput deste artigo, o valor máximo aceitável poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Art. 15. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O sigilo de que trata o caput deste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 099, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

AUTORIZA A APLICAÇÃO DE REGULAMENTOS FEDERAIS PARA OS FINS DO DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SOBRE PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a aplicação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 100, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

REGULAMENTA O INCISO VII DO CAPUT DO ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Regularizar o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vilhena.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se:

I - autoridade competente: Vereador Presidente, com poder de decisão e responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do Órgão;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas

que o Órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Núcleo de licitações e contratações: unidade administrativa responsável pelo planejamento e controle das licitações e contratações diretas que forem instauradas pela Câmara de Vereadores, nos termos da estrutura organizacional do Órgão definida em legislação própria;

VII - Divisão de Planejamento das Contratações: divisão coordenada pelo Núcleo de Licitações e Contratações e responsável pela orientação às demais unidades administrativas quanto aos procedimentos da fase preparatória das contratações e pela elaboração do Plano de Contratações Anual — PCA, nos termos da estrutura organizacional do Órgão definida em legislação própria.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará obrigatoriamente a criação de novas unidades na estrutura organizacional da Câmara de Vereadores.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e coordenado pelo Núcleo de Licitações e Contratações, por meio da Divisão de Planejamento das Contratações, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.

Art. 4º A Câmara de Vereadores, por meio do Vereador Presidente, irá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e fim quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

**CAPÍTULO II  
DO FUNDAMENTO**

Art. 5º A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pela Câmara de Vereadores tem como objetivo:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III  
DA ELABORAÇÃO**

Art. 6º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara de Vereadores recolherá as informações necessárias para a elaboração do seu Plano de Contratações Anual - PCA, o qual conterá todas as contratações e fornecimentos que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos ou não. Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado com base nas demandas apresentadas pelas unidades administrativas e gabinetes da Câmara de Vereadores, as quais serão avaliadas pelo Vereador Presidente, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substituí-la;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o



requisitante preencherá formulário próprio, direcionando ao Núcleo de Licitações e Contratações, contendo minimamente as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do Órgão;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Órgão contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá ser observado, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

Art. 9º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º desta Portaria serão enviadas pelos requisitantes para o Núcleo de Licitações e Contratações até a primeira quinzena de maio de cada ano, para fins de elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

Parágrafo único. No caso de descumprimento pelo requisitante do prazo previsto no caput deste artigo, a demanda poderá ser arbitrada com base no histórico de consumo de exercícios anteriores.

Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10 desta Portaria, o Núcleo de Licitações e Contratações, por meio da Divisão de Planejamento das Contratações, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 5º desta Portaria; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao Núcleo de Licitações e Contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput deste artigo.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º deste artigo será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O Núcleo de Licitações e Contratações, por meio da Divisão de Planejamento das Contratações, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual — PCA até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Vereador Presidente e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos arts. 12, § 1º, e 174, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Art. 12. Até a primeira quinzena de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Vereador Presidente aprovará as contratações nele previstas, por meio de Portaria.

Parágrafo único. O Vereador Presidente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo ao Núcleo de Licitações e Contratações, se necessário, para que esta unidade, por meio da Divisão de Planejamento das Contratações, realize adequações junto às áreas

requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput deste artigo.

#### CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA será disponibilizado no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

#### CAPÍTULO VI DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 10 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 22 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pelo Vereador Presidente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Câmara de Vereadores de Vilhena e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

#### CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO

Art. 17. O Núcleo de Licitações e Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16 desta Portaria.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo ser suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos arts. 1º, § 1º, e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 19. As unidades requisitantes deverão informar ao Núcleo de Licitações e Contratações a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§ 1º O relatório de gestão de riscos, especialmente quanto às condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e sua apresentação ao Núcleo de Licitações e Contratações deverá ocorrer nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º deste artigo deverá ser corrigido, se necessário for.

§ 3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual - PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Núcleo de Licitações e Contratações poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto nesta Portaria ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI

Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

DESIGNA O SERVIDOR CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 157/2024/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 154, de 9 de maio de 2023, que regulamenta, no âmbito da Câmara de Vereadores de Vilhena, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os artigos 10 e 11, que tratam sobre a função de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 043, de 27 de fevereiro de 2023, que institui gratificação especial para servidores designados na função de Fiscal de Contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 157/2024/CVMV, que trata da contratação de pessoa física ou jurídica especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares condicionados.

§ 1º O pagamento pela fiscalização só será feito a partir da formalização do contrato e realizada a aferição do seu nível de complexidade.

§ 2º O nível de complexidade do contrato será oportunamente aferido por meio da matriz a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 043, de 2023, após a celebração do contrato ou, em sendo este substituído por nota de empenho, após a emissão do retrocitado ato, devendo o formulário da matriz ser juntado ao processo administrativo respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO**

CONTRATO ORIGINÁRIO n.º: 006/2021/DJ/CVMV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 017/2021/CVMV.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de contrato administrativo.

ESPÉCIE: Termo de apostilamento a contrato administrativo de prestação de serviço.

OBJETO: Repactuação do valor do contrato administrativo de prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, em razão do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2026, registrado no MTE sob o n.º RO000062/2024 (16/04/2024) e n.º RO000078/2024 (08/05/2024), que alterou o valor do salário base e benefícios da categoria dos vigilantes.

VALOR: R\$ 12.056,26 (doze mil e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n.º 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: PVH-SEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA (CNPJ n.º 37.168.007/0001-27), representada por STEFANON PINHEIRO DE SOUZA.

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 156/2024/CVMV  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 156/2024, cujo objeto refere-se ao curso de “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA À LUZ DA LEI 14.133/21”, em que participarão os servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, no CNPJ: 50.451.387/0001-70, no valor total de R\$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de junho de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2024							
Natureza: Normal							
DATA: 13/06/2024		PROTOCOLO: 156 / 2024		PROCESSO: 156			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA							
CNPJ: 50.451.387/0001-70				Insc. Estadual:			
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 547							
Bairro: CENTRO				Cidade: Curitiba - PR		CEP: 80.020-000	
Telefone:							
OBJETO							
A participação dos servidores LETÍCIA MOURA DE SOUSA (diretora administrativa), SANDRA DA SILVA NOGUEIRA (analista administrativo), RAIZA GIOTTO DE JESUS (assistente administrativo), SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA (analista administrativo) e CLEITON SECHENEL PIRES BARROS (assessor parlamentar II), no curso presencial denominado “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANO DE CONTRATAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA À LUZ DA LEI 14.133/21”, realizada pela empresa UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA, nos dias 18 a 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/Paraná.							
JUSTIFICATIVA							
O curso justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento dos servidores que atuam diretamente com a gestão de processos e participam também da fase preparatória das Licitações, o referido curso traz em seu conteúdo programático os procedimentos pertinentes ao processo de Licitações e consequentemente a gestão dos processos, obedecendo os parâmetros da Lei 14.133/2021, em especial ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que está presente na atuação dos servidores.							
DESPESA							
Programática		Fonte		Descrição			
01001010310001200133903900		0000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	98271	INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SRV	5,00	2.090,00	10.450,00
						<b>Total:</b>	<b>10,450,00</b>
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
<p>SAMIR ALI PRESIDENTE DA CÂMARA</p>							

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAIÁRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**